



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Folha de informação nº 124
Do Processo nº 2017-0.109.734-2

Beatriz Borges G. Rostey
SMUL
Em 06/02/2019.....RF.854.451.4.....

AUTOS: Processo nº 2017-0.109.734-2
INTERESSADO: ITAÚ UNIBANCO S.A.
LOCAL: Rua Emília Marengo, 270 e 274
SQL: 054.116.0028-6
ASSUNTO: Auto de Regularização

HISTÓRICO: Consulta de SUB-AF, quanto à possibilidade de outorgar onerosamente o direito de construir adicional mediante contrapartida financeira em pedido de Auto de Regularização, nos termos da Lei nº 8.382/76 alterada pela 9.843/85, combinada com as Leis nos 11.228/92, 16.050/14 e 16.402/16.

PRONUNCIAMENTO/ASSEC/CEUSO/014/2019

A CEUSO, em sua 1332ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de fevereiro de 2019, à vista dos elementos constantes do presente, em especial, da manifestação de fls. 121 e 122, deliberou, por unanimidade de votos, que não há amparo legal para cobrança de outorga onerosa em pedido de regularização de edificação conforme artigo 367 da Lei nº 16.050/14.

06 /fevereiro/2019


MARIANA MAZZARIELLO DAMANTE
Vice Presidente
CEUSO

VOTARAM: Mariana Mazzariello Damante, Liliane Glaessel Ramalho, Miriam Roux Azevedo Addor, Luciana Lins Nascimento.

MOXAM/440/2018/Igm